

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1072

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - PORTARIA



Câmara Municipal de Marcelino Vieira – CMMV
Palácio Manoel Vicente de Oliveira
CNPJ: 08.392.995/0001-95

PORTARIA N° 09/2021- GP/CMMV

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PARA PROCEDER A REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL NECESSÁRIA À ADOÇÃO DAS NOVAS NORMAS CONTÁBEIS.

JOSÉ EDNALDO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, no uso de suas atribuições legais em que confere o Regimento Interno, especialmente, no Art. 39, desta Casa, e

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme a Resolução 028/2020 do TCE/RN;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores Senhores **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR, (PRESIDENTE)**, **MAXMILIANO DE SOUZA LIMA (MEMBRO)**, **DANIELA CRISTINA MEDEIROS DE QUEIROS (MEMBRO)**, **JOSÉ LINDOEPIO DE FARIA (CONTADOR)** para comporem a Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º. Caberá ao Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR** presidir a Comissão, e a Senhora **DANIELA CRISTINA MEDEIROS DE QUEIROS**, secretariá-lo.

Art. 3º. Os membros da Comissão Municipal de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial, além das atribuições de identificação, contagem e conferência dos bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio, ficarão responsáveis pela avaliação inicial.

Art. 4º No desempenho das suas funções, compete à Comissão Especial de:

- I – Solicitar e propor a Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
- II – Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
- III – Da situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;

Travessa Neo Pontes, s/n, Centro, CEP 59970-000
Marcelino Vieira / Rio Grande do Norte
camaramarcelinovieirarn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1072



**Câmara Municipal de Marcelino Vieira – CMMV
Palácio Manoel Vicente de Oliveira
CNPJ: 08.392.995/0001-95**

- IV** – Propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;
V – Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na unidade;
VI – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
VII – Elaborar seus papéis de trabalho para auxiliar nas suas atividades;

§ 1º Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, a Comissão encaminhará relatório com os bens identificados para que as Unidades tome façam a conferência necessária.

§ 2º A Unidade deverá manter pasta com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes a disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.

Art. 5º Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira/RN, 02 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EDNALDO VIEIRA
Presidente da CMMV**

Travessa Neo Pontes, s/n, Centro, CEP 59970-000
Marcelino Vieira / Rio Grande do Norte
camaramarcelinovieirarn@gmail.com

Publicado por:
JOSE EDNALDO VIEIRA
Código Identificador: 86664846